GABINETE DO DEPUTADO ALTAIR SILVA

PROJETO DE LEI PL./0099.6/2019



Denomina Milton Sander a Rodovia SC-160, no trecho compreendido entre os Municípios de Saudades e São Carlos.

Art. 1º Fica denominada Milton Sander a Rodovia SC-160, no trecho compreendido entre os Municípios de Saudades e São Carlos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões.

Debutado Altair

	Lido no expediente  031 Sessão de 23 / 04 / 19
LEGISLATIVA	Às Comissões de: (5) white
eschiat and there is a	() objectorum
The state of the s	Secretário



### **JUSTIFICAÇÃO**

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que visa homenagear o ex-Deputado Estadual e ex-Prefeito de Chapecó Milton Sander, que nasceu em São Carlos, em 30 de abril de 1943.

Advogado por formação, Milton Sander foi um líder que marcou a história política da Capital do Oeste por suas realizações, que desenvolveram toda a região, tendo sido eleito Prefeito de Chapecó por dois mandatos (1977/1983 e 1989/1993).

Político com posicionamento claro, voz forte e generosidade, ficou conhecido como "Doutor Asfalto" por ter asfaltado dezenas de quilômetros de ruas municipais nos seus dois mandatos como Prefeito. Entre as principais obras de Sander em Chapecó estão:

- o asfaltamento de diversas ruas e a construção da usina de asfalto:
- a construção do Hospital Regional do Oeste (HRO);
- a construção do Aeroporto Municipal Serafim Enoss Bertaso;
- a reforma e ampliação do Estádio Índio Conda;
- a construção da rodoviária de Chapecó;
- a instalação do Monumento "O Desbravador", símbolo da cidade;
- a implantação da Escola de Artes de Chapecó;
- a instituição do troféu "O Desbravador": e
- a criação e instalação do Museu Municipal Antônio Selistre de Campos.

Em 1980, Sander fundou e, dois anos depois, presidiu aquela que viria a se tornar a maior e mais importante entidade municipalista do Brasil – a Confederação Nacional de Municípios (CNM). Também esteve à frente da Federação Latino-Americana de Cidades, Municípios e Associações de Governos Locais (Flacma), cujo trabalho em defesa de mais autonomia aos governos locais foi amplamente reconhecido.

Foi o primeiro presidente da Federação Catarinense de Municípios (FECAM), estando à frente da entidade de 1980 a 1982, e novamente entre 1989 e 1990.



#### GABINETE DO DEPUTADO ALTAIR SILVA



A sedimentação do municipalismo catarinense e a consolidação da Federação de Municípios, saltou para a história catarinense pelas mãos de Sander, expoente e líder essencial da articulação federativa dos municípios de Santa Catarina.

Em 1986, foi candidato ao Senado e, em 1994, candidato a Vice-Governador na chapa de Ângela Amin. Em 1998, foi eleito Deputado Estadual pelo PPB, com 28.884 votos, para o mandato 1999/2003. Em 2002 e 2006, foi novamente candidato a Deputado Estadual, ficando na suplência. Em 1996 e 2004, foi candidato a Prefeito Municipal.

Milton Sander também marcou história como Secretário Estadual de Santa Catarina em Brasília e participou da fundação de grandes instituições, como a Associação Chapecoense de Futebol, a Loja Maçônica Silêncio de Eleuses, a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (FUNDESTE), a Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina (AMOSC), da qual foi presidente, em 1981, além de ter sido o primeiro presidente da Comissão do Mercosul da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Dr. Milton faleceu no dia 31 de dezembro de 2018, vítima de insuficiência renal crônica, deixando o legado de seus ensinamentos e realizações. No fim de sua vida, residia em Chapecó. Era casado com Lerides Menta Sander, com quem teve um filho, Gustavo.

Como bem demonstrado, este Projeto de Lei é de suma importância para homenagear esse grande catarinense. Dessa forma, submeto-o aos Senhores Deputados e Deputadas e conto com o apoio dos meus Pares para sua efetiva aprovação.

Deputado Altair Si



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª VIA

# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME: MILTON SANDER

CPF

003.134.089-04

MATRÍCULA: 104257 01 55 2019 4 00093 204 0036308 69

SEXO Masculino

COR - ESTADO CIVIL E IDADE branca

casado - 75 anos

NATURALIDADE São Carlos - SC

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 509.899 - SESPDC/SC CPF: 003.134.089-04

FLEITOR SIM

ORDEN.

FILIAÇÃO É RESIDÊNCIA

Leopoldo Sander e Paula Sander - Rua Marechal José B. Bormann, 153, D. Centro, Chapecó - SC

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito - 21:00

MÉS DIA I ANO 2018

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Regional do Oeste, à(em) Rua Florianópolis, 1448, bairro Santa Maria, Chapecó-SC

CAUSA DA MORTE

insuficiência renal crônica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) Cemitério Ecuménico-Chapecó-SC, Chapecó-SC

DECLARANTE

Gustavo Vicente Sander

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Dr Marcelo Heinig de CRM nº 15438

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Nascido em 30/04/1943, advogado, casado com Lerides Maria Menta Sander, Deixou 1 filho sendo: Gustavo, 42 anos de idade. Deixou bens a inventariar Não deixou testamento conhecido. O declarante ignorava os dados faltantes (Artigo 573 – Parágrafo Unico – Código de Normas da CGJ/SC).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	509.899 SESPDC/SC		SESPDC/SC	7

As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portado

2353881 PENBRA

Continua no verso....

1º Oficio de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas; Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

OFICIAL REGISTRADOR

Antonio Fernandes Vargas Dias

MUNICIPIO/COMARCA/UF

Chapecó - SC

ENDEREÇO:

Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro -

Cep: 89802-300 - cartoriodias@hotmail.com - (49)

3322-5705

Digitado por: Caroline Aparecida Diavan Dias Teles Emolumentos 1 Certidão segunda via de óbito - R\$ 21,80 1 Selo de Fiscalização pago (FIU58202-ERUV) - R\$ 1,95 Total R\$ 23,75



Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização Normal

#### FIU68202-ERJV

Confira os dados do ato em: http://selo.tjsc.jus.br/

O conteudo da certidão é verdadeiro. Dou fé Chapeco SC. 03 de janeiro de 2019.

Caroline Aparecida Diavan Dias Teles Escrevente Substituta

> Caroline Ap. Diavan Dias Escrevente Substituta

tricula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31	The second secon		
30	Basanabbcc dddd o Ifff ggg hhithhih it	55. Service de Registro Civil des Reseaus Naturale	ffff (0003)	Numero do livro
	DETALHAMENTO	dddd (1987) Ano dd Realstro	10501 000	1
(90188-3	Codigo Nacional da Servantira	# 10 William A 13 co. 14 co. 1	ARA (AAA)	Numero da folha
ALCO DE LA COLONIA DE LA COLON	(dentificação uniça do cartório)	The do INCo sender	Therete management	10 10 10 10

bb (01)

DETALHAMENTO DA MATRICUL

Digito Verificador

11 (31)

exclusivo para emissão de cartidões de registro civil

das pessoas naturais

Uso

#### GOVERNO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA GABINETE DA PRESIDÊNCIA



# **DECLARAÇÃO**

Atendendo ao que dispõe a Lei nº 16.720, de 08 de outubro de 2015, em seu artigo 3º, inciso IV, declaramos que até a presente data nada consta nos registros deste DEINFRA concernente à lei estadual que denomine a rodovia SC-160, trecho Saudades - São Carlos, com os seguintes pontos de referência: Saudades - Entroncamento acesso municipal a Cunhataí - Entroncamento Acesso Cunhataí - São Carlos (final de jurisdição do DEINFRA).

Florianópolis, 8 de abril de 2019.

Carlos Hassler – Cel. Eng. Presidente do DEINFRA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0099.6/2019

Denomina Milton Sander a Rodovia SC-160, no trecho compreendido entre os Municípios de Saudades e São Carlos.

Autor: Deputado Altair Silva Relator: Deputado Romildo Titon

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria parlamentar, objetivando denominar Milton Sander a Rodovia SC-160, no trecho compreendido entre os Municípios de Saudades e São Carlos.

Da Justificação acostada às fls. 03 e 04, transcrevo o seguinte excerto:

> [...] Em 1980, Sander fundou e, dois anos depois, presidiu aquela que viria a se tornar a maior e mais importante entidade municipalista do Brasil – a Confederação Nacional Municípios (CNM). Também esteve à frente da Federação Latino-Americana de Cidades, Municípios e Associações de Governos Locais (Flacma), cujo trabalho em defesa de mais autonomia aos governos locais foi amplamente reconhecido.

> Foi o primeiro presidente da Federação Catarinense de Municípios (FECAM), estando à frente da entidade de 1980 a 1982, e novamente entre 1989 e 1990. A sedimentação municipalismo catarinense e a consolidação da Federação de Municípios, saltou para a história catarinense pelas mãos de Sander, expoente e líder essencial da articulação federativa dos municípios de Santa Catarina.

> Em 1986, foi candidato ao Senado e, em 1994, candidato a Vice-Governador na chapa de Ângela Amin. Em 1998, foi eleito Deputado Estadual pelo PPB, com 28.884 votos, para o mandato 1999/2003. Em 2002 e 2006, foi novamente candidato a Deputado Estadual, ficando na suplência. Em 1996 e 2004, foi candidato a Prefeito Municipal.

> Milton Sander também marcou história como Secretário Estadual de Santa Catarina em Brasília e participou da

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

fundação de grandes instituições, como a Associação Chapecoense de Futebol, a Loja Maçônica Silêncio de Eleuses, a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (FUNDESTE), a Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina (AMOSC), da qual foi presidente, em 1981, além de ter sido o primeiro presidente da Comissão do Mercosul da Assembleia Legislativa de Santa Catarina. [...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária realizada no dia 23 de abril de 2019 e, posteriormente, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual, nos termos do art. 130, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa, avoquei sua relatoria.

É o relatório.

#### II - VOTO

Em conformidade com o que preconiza o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 144, inciso I, nesta fase processual cabe analisar o Projeto de Lei em causa sob os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, função esta pertinente à Comissão de Constituição e Justiça.

Assim, procedendo à análise dos autos, no que atina à constitucionalidade formal, assinalo que o tema do Projeto de Lei sob estudo vem estabelecido por meio da proposição legislativa adequada, ou seja, projeto de lei ordinária, vez que não está incluído entre aqueles reservados, privativamente, ao Governador do Estado, notadamente a teor do § 2º do art. 50 da Carta Política Catarinense.

Nessa linha, quanto à legalidade da proposição em causa, encontra-se amparada pela Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Finalmente, referentemente aos aspectos regimentais, observância obrigatória no âmbito desta Comissão, verifiquei a necessidade de apresentar Emenda Substitutiva Global para adequar a presente proposta à boa técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013<sup>1</sup>, com o objetivo de conferir clareza e precisão à norma projetada, pois, conforme informado à fl. 07, na Declaração da Secretaria de Estado da Infraestrutura, o projeto de lei deve conter os seguintes pontos de referência: denominar Milton Sander a Rodovia SC-160, no trecho entre Saudades – Entroncamento com o acesso municipal a Cunhataí; e São Carlos -Entroncamento com o acesso a Cunhataí.

Em face do exposto, e com fundamento no art. 144, inciso I c/c art. 210. Il do Regimento Interno deste Poder, voto pela ADMISSIBILIDADE e APROVAÇÃO, do Projeto de Lei nº 0099.6/2019, nos termos da Emenda Substitutiva Global que ora apresento, no âmbito desta Comissão, restando a análise do mérito à Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, na forma regimental.

Sala da Comissão,

Deputado Romildo Titon Relator

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO EJUSTIÇA

#### EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0099.6/2019

O Projeto de Lei nº 0099.6/2019 passa a ter a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI Nº 0099.6/2019

Denomina Milton Sander a Rodovia SC-160, no trecho entre Saudades- Entroncamento com o acesso municipal a Cunhataí; e São Carlos - Entroncamento com o acesso a Cunhataí.

Art. 1º Fica denominada Milton Sander a Rodovia SC-160, no trecho entre Saudades - Entroncamento com o acesso municipal a Cunhataí; e São Carlos - Entroncamento com o acesso a Cunhataí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação."

Sala das Sessões,

Deputado Romildo Titon Relator





# Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos arts. 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

⊠aprovou ⊠unanimid □rejeitou □maioria	ade □com emenda(s) □aditiva(s) □sem emenda(s) □supressiv			
o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) E processo PL./0099.6/2019, const	Deputado(a) Remuldo Titor ante da(s) folha(s) número(s)	referente ao		
OBS:		·		
ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO		
Dep. Romildo Titon	Dep Romildo liton	Dep. Romildo Titon		
Dep. Coronel Mocellin	Dep. Coronel Mocellin	Dep. Coronel Mocellin		
Dep. Fabiano da Luz	Dep. Habiand da Luz	Dep. Fabiano da Luz		
Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz		
Dep. João Amin	Dep. João Amin	Dep. João Amin		
Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep Luiz Remando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro		
Dep. Maurício Eskudlark	Dep. Mauricio Eskudiark	Dep. Maurício Eskudlark		
Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus		
Dep. Paulinha	Dep. Paulinha	Dep. Paulinha		
Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.				
	Sala da Comissão, <u>24</u>	de Memme de 2019		
		Dep Remillio Titon		
图1.17.144数图11图。 图1.17.144数图11图。				

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0099.6/2019

"Denomina Milton Sander a Rodovia SC-160, no trecho compreendido entre os Municípios de Saudades e São Carlos."

**Autor:** Deputado Altair Silva

Relator: Deputado Jerry Comper

#### I - RELATORIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Altair Silva que "Denomina Milton Sander a Rodovia SC-160, no trecho compreendido entre os Municípios de Saudades e São Carlos.

Na Justificativa à proposição legislativa em referência (fl.03-04), o Autor aduz o seguinte:

> "Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que visa homenagear o ex-Deputado Estadual e ex-Prefeito de Chapecó Milton Sander, que nasceu em São Carlos, em 30 de abril de 1943.

> Advogado por formação, Milton Sander foi um líder que marcou a história política da Capital do Oeste por suas realizações, que desenvolveram toda a região, tendo sido eleito Prefeito de Chapecó por dois mandatos (1977/1983 e 1989/1993).

> Político com posicionamento claro, voz forte e generosidade, ficou conhecido como "Doutor Asfalto" por ter asfaltado dezenas de quilômetros de ruas municipais nos seus dois mandatos como Prefeito. Entre as principais obras de Sander em Chapecó estão:

- o asfaltamento de diversas ruas e a construção da usina de asfalto;
- a construção do Hospital Regional do Oeste (HRO);
- a construção do Aeroporto Municipal Serafim Enoss Bertaso;
- a reforma e ampliação do Estádio Índio Conda;
- a construção da rodoviária de Chapecó;
- a instalação do Monumento "O Desbravador", símbolo da cidade;
- a implantação da Escola de Artes de Chapecó;
- a instituição do troféu "O Desbravador"; e

- a criação e instalação do Museu Municipal Antônio Selistre de Campos.

Em 1980, Sander fundou e, dois anos depois, presidiu aquela que viria a se tornar a maior e mais importante entidade municipalista do Brasil – a Confederação Nacional de Municípios (CNM). Também esteve à frente da Federação Latino-Americana de Cidades, Municípios e Associações de Governos Locais (Flacma), cujo trabalho em defesa de mais autonomia aos governos locais foi amplamente reconhecido.

Foi o primeiro presidente da Federação Catarinense de Municípios (FECAM), estando à frente da entidade de 1980 a 1982, e novamente entre 1989 e 1990. A sedimentação do municipalismo catarinense e a consolidação da Federação de Municípios saltaram para a história catarinense pelas mãos de Sander, expoente e líder essencial da articulação federativa dos municípios de Santa Catarina.

Em 1986, foi candidato ao Senado e, em 1994, candidato a Vice-Governador na chapa de Ângela Amin. Em 1998, foi eleito Deputado Estadual pelo PPB, com 28.884 votos, para o mandato 1999/2003. Em 2002 e 2006, foi novamente candidato a Deputado Estadual, ficando na suplência. Em 1996 e 2004, foi candidato a Prefeito Municipal.

Milton Sander também marcou história como Secretário Estadual de Santa Catarina em Brasília e participou da fundação de grandes instituições, como a Associação Chapecoense de Futebol, a Loja Maçônica Silêncio de Eleuses, a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (FUNDESTE), a Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina (AMOSC), da qual foi presidente, em 1981, além de ter sido o primeiro presidente da Comissão do Mercosul da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Dr. Milton faleceu no dia 31 de dezembro de 2018, vítima de insuficiência renal crônica, deixando o legado de seus ensinamentos e realizações. No fim de sua vida, residia em Chapecó. Era casado com Lerides Menta Sander, com quem teve um filho, Gustavo."

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 23 de abril de 2019 e, posteriormente, distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, para análise dos aspectos regimentais a ela atinentes, sendo ali aprovada, por unanimidade, na reunião do dia 24 de setembro de 2019, nos termos da Emenda Substitutiva Global de fl. 12, apresentada pelo relator, Deputado Romildo Titon (fls. 10/11), para conferir clareza e precisão à norma projetada, de modo a denominar Milton Sander a Rodovia SC-160, no trecho entre Saudades – Entroncamento com o acesso municipal a Cunhataí e São Carlos - Entroncamento com o acesso a Cunhataí.

Na seqüência, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, em que, com base no art. 130, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder, fui designado relator.

É o relatório.

#### II - VOTO

Em consonância com o Regimento Interno, cabe a esta Comissão, nesta fase do processo legislativo, o exame do interesse público da matéria, à luz dos campos temáticos ou áreas de atividades afetas ao Colegiado, nos termos do art. 144, inciso III, c/c art. 77, do Regimento Interno.

Assim, analisando os autos, considero que a matéria não contraria o interesse público, uma vez que objetiva homenagear, merecidamente, o Sr. Milton Sander, cidadão que muito contribuiu para crescimento da região oeste de Santa Catarina, conforme bem demonstrado pela documentação instrutória.

No tocante à Emenda Substitutiva Global de fl. 12, julgo que merece ser acolhida, na medida em que confere precisão à localização do trecho da Rodovia Estadual que se pretende denominar.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0099.6/2019, nos termos da Emenda Substitutiva Global de fl. 12.

Sala da Comissão,

**Deputado Jerry Comper** 





## COM. DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

A Comissão de Regimento Interno,		Desenvolvimento Url	oano, nos termos d	os arts. 146, 149 e 150 do
<b></b>	⊠unanimidade	□com emenda(s)	□aditiva(s)	□substitutiva global
□rejeitou	_ □maioria	□sem emenda(s)		□modificativa(s)
o RELATÓRIO do(a processo PL./0099.	a) Senhor(a) Depu 6/2019, constante	itado(a) <u>Jerri</u> da(s) folha(s) núme	1 Comper ero(s) 16/0 16	, referente ao 3
OBS:	****			·
ABSTENÇ	ÇÃO	VOTO FAVORA	VEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. João	Amin	Dep João A		Dep. João Amin
Dep. Jerry C	omper	Dep. Jerry Co	mper	Dep. Jerry Comper
Dep. Luciane Mari	a Carminatti	Dep. Luciane Maria	Carminatti De	p. Luciane Maria Carminatti
Dep. Marcos	Vieira	Dep. Maycos \	/ieira	Dep. Marcos Vieira
Dep. Marlene	Fengler	Dep. Marlene	engler	Dep. Marlene Fengler
Dep. Ricardo	Alba	Dep. Ricardo	Alba	Dep. Ricardo Alba
Dep. Romildo	Titon	Dep. Romildo	Titon	Dep. Romildo Titon
•	Despach	io: dê-se o prossegi	uimento regimental.	
		Sala da (	Comissão, <u>6</u> de,	Movembro de 2019
			Dep	) João Amin